TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiros, por demanda, tais como cópias de chaves e troca de segredos, sob demanda, em conformidade com as especificações e estimativas de consumo constantes na Tabela do item 3.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de natureza continuada, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da publicação da súmula contratual no Diário Oficial do Estado, prorrogável na forma do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

2. **Motivação (Justificativa)**

Necessidade de contratação do serviço para suprir a demanda desta Polícia Civil para o bom desempenho de suas funções fim, haja vista o frequente recebimento das solicitações de serviços de chaveiro, oriundas das diversas unidades desta Instituição.

Existem milhares de fechaduras nos edifícios que compõem esta Polícia Judiciária, que são utilizadas de forma contínua e intensa. Inúmeras vezes é solicitada a troca de miolo, por motivo de desgaste e possíveis danos nos dispositivos, além da substituição por motivos de segurança.

As quantidades estimadas de fornecimento foram apontadas com base no histórico de consumo dos anos anteriores.

3. Especificações Técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	CÓPIA DE CHAVES SIMPLES	**1.050 uni.**
2	TROCA DE SEGREDOS EM GERAL (SUBSTITUIÇÃO DE MIOLO/TAMBOR EM GERAL) – COMUM PARA PORTA	**30 uni.**

4. Normas técnicas

4.1. Obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT.

4.2. Todas as peças e demais materiais necessários à execução do serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. Todas as peças e materiais adquiridos deverão ser novos, não se admitindo materiais remodelados ou anteriormente utilizados.

4.4. A execução dos serviços deverá atender aos dispositivos da Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Lei de Proteção ao Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

4.5. Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

4.6. Não há obrigatoriedade de a Administração contratar os serviços em sua quantidade total, considerando que são apenas quantidades estimadas.

4.7. Os serviços serão solicitados mediante ordem de serviço, assinada por servidor da SCOM.

4.8. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, mediante solicitação do gestor do contrato.

5. Prazo, local e condições de entrega ou execução:

5.1. **Prazo de entrega:** Os serviços deverão ocorrer em até um dia depois de solicitado e a empresa deve estar apta a atender pedidos de emergência, os quais deverão ser realizados **IMEDIATAMENTE**.

LOCAL DE ENTREGA: A empresa contratada deverá disponibilizar um local (sede, banca, loja ou similar) para atendimento da Polícia Civil, em um raio de até 5 km (cinco quilômetros) do Palácio da Polícia, localizado na Av. João Pessoa, 2050, bairro Azenha, em Porto Alegre/RS, em razão do deslocamento dos servidores que solicitarão os serviços no local, sempre em horário comercial.

O fornecedor, sempre que solicitado, ficará condicionado a realizar atendimento de serviços em Porto Alegre e Região Metropolitana, a serem previamente agendados.

É ainda de total responsabilidade da contratada qualquer despesa de deslocamento para o atendimento de chamados.

Quando se tratar de serviço realizado em prédios da Polícia Civil, o serviço deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo prédio, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no presente Termo de Dispensa de Licitação.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os serviços serão coordenados pelo Serviço de Compras/DMP/DAP, devendo ser realizados da seguinte forma:

a) A autorização dos serviços será realizada por meio de Talão/Comanda ou autorização por e-mail.

b) Os serviços a serem executados, serão realizados somente com a devida autorização da DMP. Serviços realizados sem a expressa autorização da Divisão, não serão pagos.

5.2.A remessa de pedidos será repassada à empresa semanalmente ou até atingir o valor limite para o pagamento mensal.

5.3. Os serviços deverão ser realizados somente com a devida anuência do Serviço de Compras (SCOM) da Divisão de Material e Patrimônio. Serviços executados sem a expressa autorização não serão pagos;

5.4. Os Materiais entregues com erro não serão recebidos, devendo haver a substituição, com as devidas retificações, no prazo de 2 (dois) dias corridos.

5.5. O material/serviço será recebido definitivamente, mediante a anuência do servidor responsável, estando sujeito às normativas estabelecidas neste Termo de Referência e Código de Defesa do Consumidor, sendo a Polícia Civil, consumidor final.

6. Prazo e condições de garantias:

6.1. A CONTRATADA se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro ou, ainda, divergências relativas às especificações constantes no presente Termo.

6.2. Sem prejuízo ou atenuação de outras exigências contidas neste Termo de Referência, é exigida da CONTRATADA a garantia expressa para todos os serviços objeto do contrato pelo prazo de vigência do mesmo.

6.3. A responsabilidade da garantia dos serviços prestados pela CONTRATADA observará o disposto nos artigos 12 e 14 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4. No período de vigência do contrato, a Polícia Civil não pode ter ônus, de nenhuma natureza, quando da apresentação de defeitos ou divergências técnicas no material. É ainda de total responsabilidade da CONTRATADA qualquer despesa de envio e coleta do mesmo.

7. Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone:

A fiscalização do contrato, compreendendo o acompanhamento da execução do serviço, será realizada pelo Serviço de Compras (SCOM), da Divisão de Material e Patrimônio (DMP), do Departamento de Administração Policial (DAP), cujo telefone de contato é (51) 3288-2246 e e-mail: compras@pc.rs.gov.br.

8. Condições gerais:

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos, devendo a fiscalização contratual avaliar:

8.1. Conformidade – se os itens entregues pela CONTRATADA estão dentro das especificações constantes no edital e seus anexos.

8.2. Nota Fiscal – no espaço reservado para "Discriminação do(s) serviço(s)" deverá constar os serviços prestados e suas respectivas quantidades, além do período ao qual se está cobrando os serviços realizados.

8.3. Prazos – o cumprimento, por parte da CONTRATADA, dos prazos estabelecidos no item 5 deste termo de referência para a entrega de serviços ou informações.

8.4. Sigilo – a confidencialidade dos dados trocados com a CONTRATANTE deverá ser observada.

9. Disposições finais

9.1. A fiscalização contratual avaliará as implicações das ocorrências observadas, podendo resultar em notificação com abertura de defesa prévia à CONTRATADA, por conta de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

9.2. Durante a vigência do contrato, o Serviço de Compras, da Divisão de Material e Patrimônio/DAP poderá executar diligências ou solicitar comprovação do atendimento ao exigido no edital licitatório.

9.3. A presente contratação terá validade de 12 meses, a contar da publicação da súmula contratual no Diário Oficial do Estado, prorrogável na forma do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O critério de avaliação das propostas será o de menor preço por lote.

9.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2026

Nátali Pagot Peña
Inspetora de Polícia
SCOM/DMP/DAP

À consideração superior.
Delegada de Polícia Luciana Muniz Caon
Diretora do DMP/DAP/PC